



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



**Resolução nº 021/2020 – CIB**

**Goiânia, 25 de março de 2020.**

**Aprova AD REFERENDUM a ampliação do Hospital Municipal de Cidade Ocidental, CNES 2569728, conforme Proposta de Convênio nº 911332/20-001, com o Ministério da Saúde.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

**1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**2** – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**3** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

**4** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

**5** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**6** – O Parecer/diligência do Ministério da Saúde, datado de 17/03/2020, relativo a Proposta de Convênio nº 911332/20-00, que trata de ampliação do Hospital Municipal de Cidade Ocidental, CNES 2569728.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a ampliação do Hospital Municipal de Cidade Ocidental, CNES 2569728, conforme Proposta de Convênio nº 911332/20-001.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wotrich, Usuário Externo**, em 05/05/2020, às 10:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 06/05/2020, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012795641** e o código CRC **C2BAB93F**.



SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO  
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010015818



SEI 000012795641